



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Sociais ▪ Faculdade de Direito  
Programa de Pós-Graduação em Direito *Stricto Sensu*



**Art. 2º** A comissão de seleção de bolsas deverá:

- a) priorizar em sua seleção os alunos carentes definidos pelo Art.1º, III, §1º da Lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, devidamente comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação;
- b) levar em conta os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão das bolsas.
- c) realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o *curriculum vitae* e o projeto de pesquisa no caso dos doutorandos.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

Ricardo Lodi Ribeiro

Coordenador do PPGD-UERJ

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro  
Coordenador do Programa  
de Pós-Graduação  
Faculdade de Direito / UERJ  
Matrícula: 34967-0